

## CONTRATO N.º 128/2023

### CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, SITO AO N.º 20 DA RUA DAS CABAÇAS, SÃO PEDRO (LOTE 1)

-----Entre:-----

-----Primeiro:- Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, outorgando em nome e representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, de harmonia com os poderes que lhe são atribuídos pela alínea f), do número 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por 1.º outorgante.--

-----e-----

-----Segundo:- Nuno Rafael Almeida Fernandes, contribuinte n.º [REDACTED] portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente em representação da empresa Nuno Rafael Fernandes, Unipessoal, Ld.ª, sociedade por quotas, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, n.º 6, Edifício Translande, 1.º Andar, Loja 29, concelho de Macedo de Cavaleiros - Bragança, pessoa coletiva número 514711973, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos do presente contrato, adiante designado por 2.º outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, tendo em conta:-----

-----a) A decisão de adjudicação de acordo com o despacho de 26-09-2023 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional para a Elaboração do Projeto de Execução de: Edifício Multifamiliar, sito ao n.º 20 da Rua das Cabaças, S. Pedro (Lote 1); Operação de Loteamento e de Construção de 8 Habitações Unifamiliares, sitas ao Beco do Patrício, Fajã de Cima (Lote 2); Edifício Multifamiliar, sito à Rua Outeiro Alto, Fenais da Luz (Lote 3); Edifício Unifamiliar, sito ao n.º 39C da 1.ª Rua de Santa Clara, Santa Clara (Lote 4);-----

-----b) O ato de aprovação da minuta do contrato, efetuado por despacho de 26-09-2023 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.-----

-----E considerando que:-----

-----a) O encargo resultante deste contrato tem compromisso com o número 4830 (quatro mil, oitocentos e trinta), nas seguintes classificações do Orçamento desta Edilidade para os anos de 2023 e 2024: Classificação Orgânica 0102, Classificação Económica 07010201 e Classificação Funcional 2.4.1. 01, no Projeto 2023/I/12, em 19-10-2023.-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto e Preço Contratual-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a prestar os serviços de Elaboração do Projeto de Execução de Edifício Multifamiliar, sito ao n.º 20 da Rua das Cabaças, S. Pedro (Lote 1), nas condições do programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como da sua proposta, pelo valor total de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa de 16%, no valor de 3.120,00€ (três mil, cento e vinte euros).-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Projetos-----

-----O 2.º outorgante obriga-se perante o 1.º outorgante a elaborar o projeto, que deverá incluir a conceção, o dimensionamento e a pormenorização dos seguintes elementos:-----

-----Projetos de Execução:-----

-----Projeto de Arquitetura com o Plano de Acessibilidades; Projeto de Fundações e Estruturas; Projeto das Redes de Distribuição de Águas e Drenagem de Esgotos; Projeto das Redes de Distribuição Elétrica e Iluminação; Projeto de Instalações Telefónicas, Telecomunicações; Projeto de instalações e equipamentos eletromecânicos de transporte de pessoas e carga; Projeto de Segurança contra Incêndios (incluindo sinalética geral e de emergência); Projeto Acústico; Projeto de Comportamento Térmico; Projeto de instalações e equipamentos e redes de gás; Projeto de instalações e sistemas de produção de energia elétrica fotovoltaica; Projeto de paisagismo e espaços exteriores; todos os projetos de especialidade referentes às obras de urbanização, nas áreas de intervenção a concurso, de acordo com a legislação em vigor, Caderno de encargos, medições, orçamentos, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; Projeto de Segurança e Saúde e Plano de Qualidade, constituídos por peças escritas e desenhadas.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Prazos-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a entregar as diferentes fases do projeto nos seguintes prazos: -----

-----a) Estudo Prévio (Edifício(s) e Obras de Urbanização), incluindo todos os levantamentos topográficos e arquitetónicos: 30 dias após a data da assinatura do contrato ou equivalente. No caso de necessidade de alteração dos elementos apresentados o prazo de entrega é de 20 dias, salvo indicação em contrário comunicada pelo 1.º outorgante, caso se justifique;-----

-----b) Anteprojeto / Licenciamento (Edifício(s) e Obras de Urbanização): 45 dias de calendário após a data de comunicação da aprovação do Estudo Prévio, por parte do 1.º outorgante. No caso de necessidade de alteração dos elementos apresentados o prazo de entrega é de 30 dias, salvo indicação em contrário comunicada pelo 1.º outorgante, caso se justifique;-----

-----c) Projeto de Execução (Edifício(s) e Obras de Urbanização), incluindo memória descritiva e justificativa: 60 dias de calendário após a data de comunicação da aprovação do Anteprojeto / Licenciamento, por parte do 1.º outorgante. No caso de necessidade de alteração dos elementos apresentados o prazo de entrega é de 30 dias, salvo indicação em contrário comunicada pelo 1.º outorgante, caso se justifique.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Condições de Pagamento-----

-----Os pagamentos são efetuados, através de transferência bancária, pelo 1.º outorgante, no prazo de 30 dias seguidos, contados da receção das faturas pelo Município de Ponta Delgada, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----A faturação dos trabalhos será fracionada do seguinte modo:-----

-----a) Estudo Prévio (Edifício(s) e Obras de Urbanização), incluindo todos os levantamentos topográficos e arquitetónicos:-----

-----i) Com a apresentação do Estudo Prévio, depois de verificada a conformidade com o caderno de encargos: 10%;-----

-----ii) Aprovação: 10%.-----

-----b) Anteprojeto / Licenciamento (Edifício(s) e Obras de Urbanização):-----

-----i) Com a apresentação do Anteprojeto / Licenciamento, depois de verificada a conformidade com o caderno de encargos: 15%;-----

-----ii) Aprovação: 15%.-----

-----c) Projeto de Execução (Edifício(s) e Obras de Urbanização):-----

-----i) Com a apresentação do Projeto de Execução, depois de verificada a conformidade com o caderno de encargos: 20%;-----

-----ii) Aprovação: 20%.-----

-----d) Assistência Técnica: 10%.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Gestor do Contrato-----

-----O 1.º outorgante designou como gestor de contrato [REDACTED] engenheiro civil, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED] [REDACTED] válido até [REDACTED] e como suplente [REDACTED] técnico superior, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] nos termos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Sigilo-----

-----O 2.º outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao 1.º outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, até ao termo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Litígios-----

-----O foro competente para julgar eventuais litígios é o da Comarca de Ponta Delgada.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Omissões-----

-----Em tudo o omissis observar-se-á o disposto no programa de concurso e caderno de encargos que serviram de base ao Concurso Público e que nos termos da lei se consideram aqui como transcritos.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Legislação Aplicável-----

-----Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, considerando as alterações implementadas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e restante legislação aplicável.-----

-----O 2.º outorgante aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados.-----

-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, declaração emitida pela Segurança Social, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Macedo de Cavaleiros, registos criminais, certidão permanente, e ainda a proposta, informação de compromisso, programa de concurso, caderno de encargos, planta, medidas de minimização ambiental e política do sistema de gestão da qualidade e ambiente, que se dão por integralmente reproduzidos.-----

-----O presente contrato é assinado digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov pelos representantes de ambas as partes e produz os seus efeitos à data da aposição da última assinatura.-----

-----Assim, outorgam e reciprocamente aceitam.-----

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS DO NASCIMENTO CABRAL**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.11.10 12:56:42-01'00'  
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.**

O Segundo Outorgante,

NUNO RAFAEL DE ALMEIDA FERNANDES  
Assinado de forma digital por NUNO RAFAEL DE ALMEIDA FERNANDES